



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º 1.834, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 411.636,00** (quatrocentos e onze mil e seiscentos e trinta e seis reais), nas seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04 - ENSINO REGULAR

133 - 3.3.50.39.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc - Pes Jurídica 76.880,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

173 - 3.3.50.39.00 - 10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc - Pes Jurídica 110.720,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

216 - 3.3.50.39.00 - 08.244.0004.2.033 - Outros Servs Terc - Pes Jurídica 224.036,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 411.636,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será suportado por recursos provenientes da anulação de dotações do orçamento vigente, com fundamento no art. 43, §1º, III, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas e codificadas como segue:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.00.00 - EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04 - ENSINO REGULAR

138 -3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pês Jur (05.220.01) 76.880,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

174 - 3.3.90.30.00 -10.301.0021.2.028 -MAT CONSUMO (05.300.59) 60.000,00

174 - 3.3.90.30.00 -10.301.0021.2.028 -MAT CONSUMO (05.300.65) 50.720,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

223 - 4.4.90.52.00 - 08.244.0004.1.022 - EQUIP E MAT PERM (05.500.26) 112.018,00

223 - 4.4.90.52.00 - 08.244.0004.1.022 - EQUIP E MAT PERM (05.500.29) 112.018,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 411.636,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei nº. 1.808, de 31 de agosto de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei nº. 1.821, de 22 de dezembro de 2023 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal